



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14h30 horas do dia vinte e três de novembro de dois mil de vinte e dois (2022), após as 615ª Sessão Ordinária de Revisão, teve início a 25ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada presencialmente, com a presença dos Membros Titulares os Subprocuradores-gerais da República Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador), Dr. Mário Luiz Bonsaglia, Dra. Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque; e do Membro Suplente o Procurador Regional da República Dr. Claudio Dutra Fontella, ausentes justificadamente por motivo de férias a Subprocuradora-geral da República Dra. Darcy Santana Vitobello e a Procuradora Regional da República Dra. Zani Cajueiro Tobias de Souza; assessorados pela Secretária-Executiva Substituta e Assessora-chefe de Revisão, Cristiane Almeida de Freitas, pelo Assessor-chefe de Revisão Substituto, Wesley Moreira de Sousa, pelo Assessor-chefe de Administração, Paulo Knupp dos Santos, pela Assessora-chefe de Coordenação Substituta, Tahinah Albuquerque Martins. Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:

DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO

1. Relator: Subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia

[Voto nº 3360/2022 - 4ª CCR](#)

SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PGEA 1.00.000.022037/2022-57. 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA AO PL 2.776/2020 QUE PROMOVIA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO DOS LIMITES DA FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA (FLONA BRASÍLIA). 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO. PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL PARA QUE CONSIDERE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, CONSISTENTE EM INSTAR O PODER PÚBLICO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER DE ELABORAÇÃO DE PLANO E DE CRONOGRAMA, CONTENDO MEDIDAS

CONCRETAS QUE VISEM A COMPENSAÇÃO PREVISTA NO ART. 36 DA LEI DO SNUC E NO ART, 6º DA LEI Nº 14.447/2022, A FIM DE EVITAR A EXPANSÃO DE ÁREAS IRREGULARES NOS NOVOS LIMITES DEFINIDOS DA FLONA.

1. Na 22ª Sessão de Coordenação foi proposta elaboração de manifestação contrária ao Projeto de Lei 2.776/2020, cujo objetivo era reduzir a área da Floresta Nacional de Brasília. 2. À época, o referido PL já havia sido aprovado, foi então expedido Ofício à Presidência da República encaminhando a NT nº 03/2022-4ª CCR, sugerindo o veto total, ou, se fosse o caso, parcial do referido PL.

3. O PL foi sancionado na íntegra, resultando na Lei nº 14.447, de 9/9/2022, sendo que a Casa Civil da Presidência da República informou ter levado em consideração e agradeceu ao MPF pelo envio da NT nº 03/2022-4ª CCR, sem, contudo, apresentar nenhuma justificativa para sanção sem veto do projeto.

4. Diante disso, na 23ª Sessão Ordinária de Coordenação, de 5/10/2022, foi apresentada proposta pela Subprocuradora-geral da República Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque de representação: i) ao Procurador-Geral da República pela inconstitucionalidade da Lei n.º 14.447, de 9 de setembro de 2022, que altera os limites da Floresta Nacional de Brasília; ii) à Procuradoria da República no Distrito Federal para instar o Poder Público na obrigação de fazer, consistente na elaboração de plano e de cronograma, contendo medidas concretas que visem a evitar a expansão de áreas irregulares nos novos limites definidos da Flona Brasília, conforme a lei sancionada.

5. Por toda a importância ambiental (geológica, hidrogeológica, pedológica, geomorfológica, biológica), com ênfase para o abastecimento d'água de 65% da população do Distrito Federal, com a preservação dos mananciais e controle de processos erosivos que resultam no assoreamento das barragens do Descoberto e de Santa Maria, e também para a manutenção do fluxo gênico para o Parque Nacional de Brasília, evitando-se que se transforme numa ilha, implicando na desfiguração do sentido de sua criação, e considerando também que o Projeto de Lei que resultou na Lei nº 14.447/2022 seguiu todo o rito legislativo e não encerra inconstitucionalidade formal, especialmente porque obedece ao que consta no art. 36 da Lei nº 17 da Lei nº 9.985/2000, Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e considerando também que a compensação prevista tanto no referido art. 36 quanto no art. 6º da lei novel não foi efetivada, sugere-se o encaminhamento à Procuradoria da República no Distrito Federal, com vistas a que o órgão oficiante, no exercício de suas atribuições e considerando a independência funcional, autue Notícia de Fato considerando a adoção das seguintes providências: I) instar o Poder Público em obrigação de fazer consistente na elaboração de plano e de cronograma, contendo medidas concretas que visem a evitar a expansão de áreas irregulares nos novos limites definidos da Floresta Nacional de Brasília, conforme a Lei recentemente sancionada; II) verificar a necessidade de redefinição da zona de amortecimento da Floresta Nacional de Brasília, assim como de preservação de corredores

ecológicos, de modo a atender aos objetivos de preservação e a evitar a expansão de ocupações irregulares; III) adotar medidas extrajudiciais e judiciais no sentido de concretizar a compensação ambiental prevista no art. 6º da Lei sancionada, em benefício da preservação da Flona e do Parna Brasília, especialmente com a edição de nova Lei que impeça a regularização de novas áreas invadidas, bem como o licenciamento de novas áreas que afetem os fragmentos remanescentes de ligação ao Parque Nacional de Brasília, mantendo-os como corredores ecológicos; IV) verificar a viabilidade de indenização, inclusive de danos morais coletivos, que se revertam em benefício da Unidade de Conservação, proporcional à redução significativa de sua área e decorrente da omissão do poder público em evitar a expansão de ocupações irregulares; V) adotar outras providências cabíveis

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo encaminhamento à Procuradoria da República no Distrito Federal (PR-DF), com vistas a que o órgão oficiante, no exercício de suas atribuições e considerando a independência funcional, autue Notícia de Fato considerando a adoção das providências sugeridas.

2 . Relatora: Subprocuradora-geral da República Julieta E. F. Cavalcanti de Albuquerque

[Voto nº 3194/2022 - 4ª CCR](#)

SESSÃO DE COORDENAÇÃO. OUTRAS DELIBERAÇÕES. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). CONSULTA.

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) instaurado para promover o acompanhamento do PA nº 1.34.033.000243/2016-01, instaurado na Procuradoria da República em Caraguatatuba/SP, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso Interministerial nº 711000/2008-0011/00, o qual foi firmado entre os Ministérios da Defesa e do Meio Ambiente, visando à adoção de medidas que possibilitassem conciliar os interesses da Defesa Nacional (exercícios militares) com a preservação dos ecossistemas, processos ecológicos e espécies no Arquipélago de Alcatrazes.
2. Apesar dos esforços realizados até o momento para a atualização do TC n. 711000/2008-001/00, a minuta de Portaria encaminhada para aprovação da Marinha (cujo objetivo é estabelecer normas específicas para as atividades militares no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes e sua zona de amortecimento) encontra-se em linha com as alterações promovidas pelo Decreto nº 02, de agosto de 2016, e abrange as sugestões mais relevantes feitas até o momento para modificar o referido termo de compromisso.
3. Considerando a relevância da formalização da mencionada minuta de Portaria bem como o grande interesse do Ministério Público Federal na regulamentação das atividades militares no Arquipélago de Alcatrazes, voto no sentido de que esta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF promova a interlocução entre os órgãos envolvidos na assinatura do instrumento formulado pelo ICMBio, no intuito de assim conferir maior agilidade e

uniformidade ao processo.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação do voto da Relatora Dra. Julieta E. F. Cavalcanti de Albuquerque, no sentido de que esta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF promova a interlocução entre os órgãos envolvidos na assinatura do instrumento formulado pelo ICMBio (minuta de Portaria) no intuito de assim conferir maior agilidade e uniformidade ao processo de regulamentação das atividades militares no Arquipélago de Alcatrazes. Para tanto, o colegiado sugeriu a realização de um evento de integração na região junto aos órgãos atuantes e às autoridades militares envolvidas e à procuradora natural do caso, Dra. Walquiria Imamura Picoli, em data posteriormente agendada.

3 . Relatora: Subprocuradora-geral da República Julieta E. F. Cavalcanti de Albuquerque

[Orientação n. 6 – 4ª CCR](#)

A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93 e, conforme deliberação do Colegiado em sua 20ª sessão, de 1º de junho de 2022, ORIENTA:

Aos membros do Ministério Público Federal a requerer, quando entenderem pertinente, a averbação de informações ambientais de interesse ao imóvel diretamente ao oficial de registro competente no registro de imóveis, nos termos da decisão recente do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial n.º 1.857.098/MS, que resultou nas teses firmadas no IAC 13/STJ.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela aprovação da expedição da Orientação n. 6 – 4ª CCR na forma de costume.

4. Relator: Subprocurador-geral da República Juliano Baiocchi Villa-verde de Carvalho

[Voto nº 3501/2022 - 4ª CCR](#)

SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). MAPAS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE 2022-2027. . REVISÃO DO PLANEJAMENTO TEMÁTICO / PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO.

Envio do Ofício Circular nº 8/2022/SGE para os Coordenadores(as) de Câmaras de Coordenação e Revisão solicitando o encaminhamento dos indicadores táticos e das iniciativas relativas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027.

Elaboração da revisão do planejamento temático / painel de contribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão com a criação de iniciativas e indicadores pertinentes à temática

do órgão com finalidade de auxiliar no alcance dos objetivos dispostos no Mapa Estratégico do MPF.

Voto pelo acolhimento da revisão do Planejamento Temático / Painel de Contribuição, com remessa à Secretaria de Gestão Estratégica.

Deliberação: O Colegiado deliberou, em sua maioria, pela aprovação do Planejamento Estratégico, com a ressalva da seguinte retificação da minuta do voto: no sentido de, em vez de "voto pelo acolhimento da revisão", "trago ao conhecimento do colegiado a revisão apresentada pela Assessoria de Coordenação abrindo aos integrantes do colegiado espaço para apresentação de sugestões". Na sequência, foi requerido prazo para sugestões pelo Subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia.

5. Proposta de calendário de sessões do Colegiado da 4ª CCR para o 1º semestre de 2023.

Deliberação: O Colegiado aprovou a sugestão de calendário de sessões do Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão para o 1º semestre de 2023, ficando sujeito a alterações, em conformidade com o calendário do Conselho Institucional do MPF.

6. Ciência do Termo de Adesão n. 9/11/2022/CNMP, ao Acordo de Cooperação, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), para possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente.

7. Ciência da resposta do ICMBio ([PR-DF-00122176/2022](#)) ao Ofício nº 569/2022-4ªCCR ([PGR-00455077/2022](#)), noticiando a publicação da Portaria SETO/ME nº 9.689, de 7 de novembro de 2022, que suplementou a dotação orçamentária do ICMBio em R\$ 42.409.792,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

8. Comunicação da realização de correição ordinária, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, nas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria CMPF nº 98, de 7 de novembro de 2022, antecipada em razão da realização da Copa do Mundo FIFA 2022, que terá início no dia 20 de novembro e se estende até o dia 18 de dezembro, véspera do recesso forense ([PGR-00463694/2022](#)).

Deliberação: Informe sobre o encaminhamento dos relatórios da correição ordinária, uma vez que o prazo era até o dia 20 de novembro de 2022, ressaltando-se a estratégia bem

sucedida de inclusão em pauta dos feitos dos membros que não puderam participar das sessões de revisão, o que contribui a regularização do acervo ao final do ano.

9. Sugestão sobre relatório de atividades da 4ª CCR para o governo de transição.

A Subprocuradora-geral da República Dra. Julieta Cavalcanti de Albuquerque sugeriu elaboração de um relatório para o governo de transição sobre as matérias mais importantes sobre meio ambiente no Ministério Público Federal (vários assuntos tratados na Câmara, inclusive os que estão sujeitos a ADPF).

Deliberação: Deliberou-se para que a Assessoria de Coordenação elabore um levantamento dos trabalhos de cooperação em andamento, como o Amazônia Protege e os Grupos de Trabalho, bem como dos acordos de cooperação vigentes com órgãos governamentais e com as Universidades Federais, bem como um Ofício circular para que os coordenadores ambientais nos Estados apontem as necessidades de interlocução com órgãos afim de auxiliar o governo federal em sua nova composição.

10. Informe do Dr. Mario Luiz Bonsaglia sobre matéria divulgada no Fantástico sobre suposto crime ambiental federal.

Dr. Juliano Baiocchi Villa-verde de Carvalho comentou a matéria divulgada no Fantástico sobre suposto crime ambiental federal, ressaltando que esta 4ª CCR tem buscado reforço da sua atuação na tecnologia de georreferenciamento, dada a vastidão dos biomas brasileiros, a quantidade de crimes ambientais e problemas graves de sustentabilidade, destacando-se a necessidade de reforço do trabalho de inteligência.

11. Informe sobre a reunião com a 2ª CCR a respeito dos GAECOS (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado).

Dr. Juliano Baiocchi Villa-verde de Carvalho registrou que participou de uma reunião com a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o PGR e com a polícia federal a respeito dos GAECOS (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado), na qual reforçou que a atuação dos GAECOS não se restringe à 2ª CCR, uma vez que temos crimes organizados em ambiental.

Deliberação: O colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio de manifestação ao Conselho Superior do MPF destacando a importância da atuação dos GAECOs para a 4ª CCR, em razão da atribuição criminal ambiental.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIACHI VILLA-VERDE

Coordenador da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARIO LUIZ BONSLIA

Membro da 4ª CCR
Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Membro da 4ª CCR
Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Membro Suplente da 4ª CCR
Procurador Regional da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00493187/2022 ATA**

Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **07/12/2022 15:49:59**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

Data e Hora: **07/12/2022 16:52:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **07/12/2022 21:12:52**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**

Data e Hora: **08/12/2022 15:10:27**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 566d485e.5963637f.bf9e5eb4.6aef982e